

LEI MUNICIPAL Nº1387/2013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Município de Faxinalzinho, através do Poder Executivo, a celebrar Aditamento ao Convênio com a Sociedade Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Município de Faxinalzinho, através do Poder Executivo, autorizado a firmar aditamento ao Convênio com a Sociedade Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai – RS., para prestação de serviços especializados na área de Ortopedia e Traumatologia.

Parágrafo único – Fica estabelecido o valor de R\$: 100,00 (cem reais) por consulta especializada na referida área.

Art. 2º. – Ficam convalidados os pagamentos havidos, pertinentes aos serviços prestados pela Sociedade Conveniente na área de Ortopedia e Traumatologia até a publicação da presente Lei.

Art. 3º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes da Lei em execução.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local costume, revogadas as disposições em contrário, com eficácia retroativa a 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2013.

SELSO PELIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 16 de dezembro de 2013.

Ivori Marcelino Sartori
Secretário de Administração